



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DG Nº 517, de 12 de dezembro de 2016 (*)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, Alínea “k”, do Ato 139/2016 e, considerando o disposto no Processo nº 2.169/2016, **R E S O L V E**:

I – DESIGNAR, o Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, **KLAYTON COELHO DE SOUZA** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **EUGENIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, para atuarem como gestor titular e substituto, respectivamente, na contratação emergencial de um posto de vigilância armada 44 horas para prestar serviços no Fórum Trabalhista de Caucaia;

~~H – DESIGNAR, a Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia, **KILVIA SILVA DE SENA** e a Assistente de Diretora de Secretaria da aludida Vara, **LUCIANA HELENA DE PAULA PONTE**, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituta, da supramencionada contratação;~~

II - DESIGNAR, a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Caucaia, **ANA ELIZA FLORENTINO HOLANDA** e o Técnico Judiciário área Administrativa – Especialidade de Segurança, **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MENEZES**, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, em substituição a designação anterior das servidoras **KILVIA SILVA SENA** e **LUCIANA HELENA DE PAULA PONTE**, referente ao Contrato TRT7 nº 23/2016, celebrado com a empresa NORTH SEGURANÇA LTDA; (Alterado pela Portaria DG nº 1000/2018)

III – Os servidores aqui designados ficam responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova con-



tratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral Substituta

(*) Alterada pela Portaria DG nº 1000/2018 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2586, 22 out. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2123, 12 dez. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.